



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PIE/FESPORTE Nº 002/2025 – APOIO AO ESPORTE DE RENDIMENTO

A Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual n.º 9.131/93, e considerando os procedimentos de fomento a projetos esportivos previstos na Lei n.º 10.297, de 26 de dezembro de 1996, no Decreto n.º 780 de 3 de dezembro de 2024 e decreto n.º 880 de 6 de março de 2025 torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando a seleção de projetos aptos a captarem recursos para fomento, desenvolvimento e promoção do esporte catarinense, no âmbito do esporte de rendimento, conforme condições e procedimentos a seguir:

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Fomentar projetos de esporte de alto rendimento, com vistas ao treinamento e desenvolvimento esportivo de atletas e equipes, bem como a participação em competições, como forma de promover o esporte no estado de Santa Catarina.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Melhorar as condições de treinamento das entidades e equipes esportivas do Estado;
- 2.2. Desenvolver o esporte de excelência em todas as regiões do estado de Santa Catarina;
- 2.3. Contribuir para a formação e aprimoramento de atletas, desde a formação até o alto desempenho;
- 2.4. Fortalecer o esporte de alto rendimento no estado por meio da identificação e desenvolvimento de talentos e ações que qualifiquem as entidades esportivas a participarem de competições de alto nível;
- 2.5. Fomentar a participação bem sucedida de atletas catarinenses em competições nacionais e internacionais;
- 2.6. Potencializar os resultados das equipes que representam o estado em competições nacionais e internacionais para que alcancem e mantenham o máximo desempenho.

### 3. CONCEITOS

- 3.1. **Atividades Continuadas:** conjunto de ações ou intervenções planejadas que se repetem com regularidade e são executadas de forma ininterrupta ou em ciclos constantes ao longo de um período significativo do cronograma do projeto. Essas atividades devem ser essenciais para o alcance dos objetivos propostos, caracterizando-se pela sua natureza processual e pela intenção de gerar efeitos cumulativos, progressivos ou de manutenção.



- 3.2. **Autorização de captação (AC):** Documento representativo da admissibilidade do projeto, contendo os dados do proponente e do projeto esportivo, o prazo final de sua captação, bem como os valores dos recursos a serem aplicados no projeto.
- 3.3. **Equipe esportiva:** Conjunto de atletas representando entidade esportiva sediada em Santa Catarina, que demonstre participar de atividades sistemáticas de treinamento esportivo, prescritas e orientadas por profissional com registro no CREF, que participe de competições oficiais regulamentadas por entidades de administração do esporte e demais requisitos previstos neste edital.
- 3.4. **Esporte de rendimento:** Aquele praticado na fase mais avançada do processo de formação de atletas dentro da excelência esportiva, com o objetivo de alcançar e manter o desempenho máximo dos atletas em competições de alto nível, tanto nacionais quanto internacionais (Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023).
- 3.5. **Incentivador:** Contribuinte tributário ou pessoa jurídica que incentiva financeiramente projetos esportivos do Estado, devidamente habilitado no Sistema de Administração Tributária (SAT) da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), que poderá, nos termos de regulamentação da FESPORTE, vincular sua marca ao programa esportivo.
- 3.6. **Projeto:** Proposta detalhada cadastrada em sistema eletrônico da FESPORTE, que estabeleça como quesitos mínimos a definição do objeto, as metas, as finalidades, a justificativa, a equipe técnica, as etapas de trabalho, o orçamento, o cronograma de execução, o público alvo, o plano de divulgação, os produtos e serviços resultantes, os planos de divulgação como meios para atingir objetivos, resultados e entregas esperadas.
- 3.7. **Proponente:** Pessoa jurídica sem fins lucrativos estabelecida e com atuação neste estado ou entidade de administração nacional do desporto, em todos os casos com Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) vigente emitido pelo Conselho Estadual de Esporte de Santa Catarina (CED). Para organização da sociedade civil (OSC) mínimo 3 (três) anos de existência legal, e desde que diretamente responsável pela prática, promoção ou execução de projetos esportivos, a serem beneficiados pelo incentivo de que trata este programa.
- 3.8. **Termo de Compromisso:** Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela FESPORTE e a proponente para a execução do projeto esportivo, que envolve o incentivo fiscal previsto no decreto nº 780 de 3 de dezembro de 2024 e decreto nº 880 de 6 de março de 2025; e
- 3.9. **Termo de Referência:** Orientação detalhada para elaboração do plano de trabalho e execução das atividades, visando garantir que as ações sejam realizadas de forma clara, eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.



#### 4. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O esporte como ação integrada e complementar ao desenvolvimento humano é um direito social estabelecido no art. 217 da Constituição Federal. Assim, garantir o acesso da população à prática esportiva é dever do Estado a partir de políticas públicas, programas e projetos específicos.

Nesse contexto, foi criada, em âmbito nacional, a Lei Federal n.º 11.438 de 2006, popularmente conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte (LIE), um marco na gestão esportiva do país, consolidando-se como uma importante alternativa para minimizar a escassez financeira do setor e ampliar o controle social sobre a destinação de verbas. Essa legislação permite que pessoas físicas e jurídicas destinem parte do imposto devido ao patrocínio de projetos esportivos em todo o território nacional.

Desde então, essa iniciativa de incentivo fiscal ao esporte vem sendo implementada como forma de combater assimetrias regionais, contribuindo para a homogeneização de oportunidades para o desenvolvimento esportivo e desenvolvimento do esporte. Estados e municípios também passaram a elaborar dispositivos legais próprios para regulamentar o fomento a projetos esportivos por meio de incentivo fiscal. O Decreto n.º 780 de 3 de dezembro de 2024 permite que a FESPORTE realize editais de chamamento público para projetos esportivos a serem incentivados no Estado de Santa Catarina.

Conforme a Lei Geral do Esporte (Lei Federal n.º 14.397/2023), todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações e a promoção, o fomento e o desenvolvimento de atividades físicas para todos, como direito social, notadamente às pessoas com deficiência e às pessoas em vulnerabilidade social, são deveres do Estado e possuem caráter de interesse público geral. A prática esportiva é dividida em 3 (três) níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, que compreendem: I - a formação esportiva; II - a excelência esportiva; III - o esporte para toda a vida.

A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços: I - especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços; II - aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais; III - alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais.

A Constituição do Estado de Santa Catarina, promulgada em 1989, também aborda o incentivo ao esporte, incluindo o esporte de rendimento, em seu texto. Conforme a carta magna, o estado não só deve priorizar o esporte educacional (escolar e comunitário), como também apoiar o esporte de rendimento, desde que alinhado a políticas públicas que garantam sua sustentabilidade e benefício social.



A carreira do atleta é caracterizada por participação em competições estaduais, nacionais e internacionais, exigindo serviços de apoio e equipamentos especializados, cuja responsabilidade recai para as entidades de prática esportiva, como associações e clubes. Nestes termos, o estado pode apoiar essas entidades para melhorar as condições de treinamento, cobrir custos ligados às competições e incrementar os serviços de suporte aos atletas.

O fundamento legal para a temática deste edital reside no decreto estadual nº 2.080, de 3 de fevereiro de 2009, que regulamenta a Lei nº 13.792, de 18 de julho de 2006, que, por sua vez, retrata as políticas do Governo do Estado para as áreas do Turismo, da Cultura e do Esporte:

*Art. 6º Os itens de discriminação dos subprogramas, critérios de avaliação e diretrizes de gestão para os Programas de que trata o art. 4º deste Decreto ficam estabelecidos da seguinte forma:*

*III - Programa de Desenvolvimento dos Esportes:*

*d) classificação de projetos do Subprograma de Esporte de Rendimento:*

- 1. incentivo à realização de competições regionais ou estaduais;*
- 2. apoio à evolução do esporte de rendimento;*
- 3. fomento a mecanismos de formação de novos atletas;*
- 4. incentivo à formação profissional de dirigentes e demais gestores do esporte de rendimento;*
- 5. apoio à participação do atleta catarinense em competições estaduais, nacionais e internacionais;*
- 6. estímulo a programas de aprimoramento do desempenho de atletas;*
- 7. auxílio ao aprimoramento do desempenho de paratletas;*
- 8. apoio à adequação de espaços e de equipamentos destinados ao treinamento de paratletas;*
- 9. fomento à realização de fóruns de debates sobre o esporte de rendimento; e*
- 10. incentivo à pesquisa científica na área do esporte de rendimento.*

Dessa forma, o presente chamamento público destina-se ao fomento de projetos esportivos de rendimento, de modo a apoiar a formação e preparação de atletas, desde a formação até o alto rendimento.



## **5. DO PROJETO DE APOIO A EQUIPES ESPORTIVAS DE ALTO RENDIMENTO**

- 5.1. Os projetos deverão caracterizar um atendimento esportivo e paradesportivo continuado, voltado ao esporte de rendimento, ou seja, o nível de prática esportiva que visa a excelência atlética por meio de ações planejadas, sistemáticas e especializadas. Tais ações devem contemplar metodologias de aperfeiçoamento técnico, tático e físico de atletas a fim de prepará-los para a participação em competições de níveis regionais, estaduais, nacionais e internacionais, compreendendo os seguintes serviços:
  - 5.1.1. Especialização esportiva, com vistas ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outras categorias.
  - 5.1.2. Aperfeiçoamento esportivo, direcionado ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas das categorias de base em competições regionais, estaduais e nacionais.
  - 5.1.3. Alto rendimento, voltado ao alcance do alto desempenho, com aumento da carga de treinamento, da complexidade dos métodos e conteúdos, buscando a perfeição, melhoria e estabilização das capacidades físicas e da técnica esportiva.
- 5.2. Os projetos deverão estar de acordo com o termo de referência do (Anexo I)
- 5.3. Considera-se todas as definições, conceitos e regras elencadas nos itens 5.1 a 5.4 para os projetos do paradesporto.
- 5.4. O proponente não poderá cobrar nenhum tipo de taxa dos participantes do projeto.

## **6. DA ENTIDADE PROPONENTE**

- 6.1. Poderão propor projetos para a utilização do incentivo fiscal previsto neste edital:
  - 6.1.1. Entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
    - 6.1.1.1. Com Certificado de Registro de Entidade Desportiva (CRED) vigente emitido pelo Conselho Estadual de Esporte (CED);



- 6.1.1.2. Com, no mínimo, 3 (três) anos de existência legal, e desde que diretamente responsável pela promoção e pela execução de projetos esportivos.
- 6.1.2. Entidade da administração pública ou privada sediada em Santa Catarina, com CRED vigente emitido pelo CED.
- 6.1.3. Entidade nacional do desporto que realiza programas esportivos no estado, com CRED vigente emitido pelo CED.
- 6.2. As OSCs elencadas no item 6.1.1 podem atuar na forma de clubes, associações, sociedades e federações esportivas, bem como outras nomenclaturas próprias.

## 7. DO INCENTIVADOR

- 7.1. Contribuinte tributário ou pessoa jurídica que apoie financeiramente projetos esportivos no estado, devidamente habilitado para realizar depósitos pela SEF, que poderá, nos termos de regulamentação da FESPORTE, vincular sua marca ao programa esportivo.

## 8. LINHAS DE CAPTAÇÃO E CATEGORIAS

- 8.1. O proponente poderá submeter no máximo 2 (dois) projetos, obrigatoriamente de categorias diferentes.
- 8.2. Conforme os critérios estabelecidos no presente edital, os projetos devem se enquadrar em uma das categorias:

### 8.2.1. Esportes individuais em dupla ou trio:

- 8.2.1.1. Especialização esportiva;
- 8.2.1.2. Aperfeiçoamento esportivo;
- 8.2.1.3. Alto rendimento - estadual/regional;
- 8.2.1.4. Alto rendimento - nacional;
- 8.2.1.5. Alto rendimento - internacional.

### 8.2.2. Esportes Coletivos:

- 8.2.2.1. Especialização esportiva;
- 8.2.2.2. Aperfeiçoamento esportivo;
- 8.2.2.3. Alto rendimento - estadual/regional;
- 8.2.2.4. Alto rendimento - nacional II;
- 8.2.2.5. Alto rendimento - nacional I.

### 8.2.3. Esportes a motor

- 8.2.3.1. Este chamamento público contemplará apenas as modalidades de motociclismo e automobilismo nesta categoria.
- 8.3. Não serão permitidos projetos na categoria master de qualquer modalidade esportiva.



- 8.4. Serão permitidas propostas na categoria de alto rendimento para esportes individuais, em duplas ou trios, cuja categoria principal inclua menores de idade.

Tabela 1 - Categorias e critérios - Esportes individuais, em dupla ou trio

ESPORTES INDIVIDUAIS, EM DUPLA OU TRIO		
ESPECIALIZAÇÃO ESPORTIVA		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outras categorias.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na principal competição regional, estadual ou nacional, conforme documento da entidade estadual de administração do esporte.	R\$ 50.000,00	R\$ 950.000,00
<b>Público alvo:</b> Categorias que contemplem crianças e adolescentes até 14 anos de idade.		
APERFEIÇOAMENTO ESPORTIVO		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas <u>das categorias de base</u> em competições regionais, estaduais e nacionais.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na principal competição regional, estadual ou nacional, conforme documento da entidade estadual de administração do esporte.	R\$ 70.000,00	R\$ 1.330.000,00
<b>Público alvo:</b> Categorias que contemplem atletas de 15 a 18 anos.		
ALTO RENDIMENTO		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a excelência no desempenho e a consolidação definitiva do potencial dos atletas.		
<b>Público alvo:</b> Atletas da categoria adulta principal, exceto atletas da categoria master.		
ALTO RENDIMENTO - REGIONAL/ESTADUAL		
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na principal competição regional, estadual ou nacional, conforme documento da entidade estadual de administração do esporte.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
	R\$ 90.000,00	R\$ 1.350.000,00



ALTO RENDIMENTO - NACIONAL		
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, em competição nacional regulamentada pela entidade nacional de administração do esporte.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
	R\$ 120.000,00	R\$ 1.920.000,00
ALTO RENDIMENTO - INTERNACIONAL		
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, em competição nacional regulamentada pela entidade nacional de administração do esporte.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00

Tabela 2 - Categorias e critérios - Esportes coletivos

ESPORTES COLETIVOS		
ESPECIALIZAÇÃO ESPORTIVA		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outras categorias.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na principal competição regional, estadual ou nacional, conforme documento da entidade estadual de administração do esporte.		
<b>Público alvo:</b> Categorias que contemplem crianças e adolescentes até 14 anos de idade.		
	R\$ 70.000,00	R\$ 1.400.000,00
APERFEIÇOAMENTO ESPORTIVO		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais.	<b>Valor máximo por projeto</b>	<b>Valor máximo para categoria</b>
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na principal competição regional, estadual ou nacional, conforme documento da entidade estadual de administração do esporte.		
<b>Público alvo:</b> Categorias que contemplem atletas de 15 a 18 anos.		
	R\$ 90.000,00	R\$ 1.800.000,00



ALTO RENDIMENTO		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais.		
<b>Público alvo:</b> Atletas da categoria adulta principal, exceto atletas da categoria master.		
ALTO RENDIMENTO - REGIONAL/ESTADUAL		
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na principal competição regional, estadual ou nacional, conforme documento da entidade estadual de administração do esporte	Valor máximo por projeto	Valor máximo para categoria
	R\$ 150.000,00	R\$ 3.750.000,00
ALTO RENDIMENTO - NACIONAL II		
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, em competição nacional que não esteja contemplada na categoria Nacional I, regulamentada pela entidade nacional de administração do esporte.	Valor máximo por projeto	Valor máximo para categoria
	R\$ 300.000,00	R\$ 4.200.000,00
ALTO RENDIMENTO - NACIONAL I		
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, na Liga Nacional de Handebol Masculina ou Feminina, Liga Nacional de Futsal Masculino, Liga Feminina de Futsal, Superliga Feminina de Voleibol, Superliga Masculina de Voleibol, Novo Basquete Brasil, Liga de Basquete Feminino ou Campeonato Brasileiro de Futebol Feminino.	Valor máximo por projeto	Valor máximo para categoria
	R\$ 500.000,00	R\$ 6.000.000,00

Tabela 3 - Categorias e critérios - Esportes a motor

ESPORTES A MOTOR - AUTOMOBILISMO E MOTOCICLISMO		
<b>Objetivo:</b> Direcionado ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas.	Valor máximo por projeto	Valor máximo para categoria
<b>Público alvo:</b> Atletas da categoria adulta principal, exceto atletas da categoria master.	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
<b>Pré-requisito:</b> Comprovante de inscrição, a partir do ano de 2024, em competição regional, estadual, nacional ou internacional da modalidade, conforme documento da entidade correspondente de administração do esporte.		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 8.5. As entidades proponentes deverão comprovar um número mínimo de atletas participando da equipe de treinamento.
  - 8.5.1. Projetos voltados ao desenvolvimento de esportes individuais e a motor devem contemplar no mínimo 6 (seis) atletas;
  - 8.5.2. Projetos voltados ao desenvolvimento de esportes em dupla devem contemplar no mínimo 8 (oito) atletas;
  - 8.5.3. Projetos voltados ao desenvolvimento de esportes em trio devem contemplar no mínimo 12 (doze) atletas;
  - 8.5.4. Projetos voltados ao desenvolvimento de esportes coletivos estão dispensados da comprovação mínima de atletas.
- 8.6. A entidade proponente deverá apresentar público-alvo detalhando a lista de atletas, conforme orientações contidas no termo de referência (Anexo I).
- 8.7. Na hipótese de não atingimento do valor máximo para alguma das categorias com os projetos aprovados, o valor restante será remanejado para outra categoria conforme ordem de prioridades a seguir:
  - 8.7.1. Especialização Esportiva.
  - 8.7.2. Aperfeiçoamento Esportivo.

## 9. ETAPAS

- 9.1. O processo para avaliação e aprovação do enquadramento dos projetos esportivos terá as seguintes fases:
  - 9.1.1. Publicação do edital de chamamento público pela FESPORTE;
  - 9.1.2. Submissão dos projetos por parte dos proponentes;
  - 9.1.3. Análise de admissibilidade e de mérito dos projetos submetidos ao presente Edital;
  - 9.1.4. Publicação da classificação geral por notas em ordem decrescente;
  - 9.1.5. Publicação da Autorização de Captação dos recursos (AC) no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE);
  - 9.1.6. Captação de recursos do proponente junto aos contribuintes de ICMS denominados de incentivadores;
  - 9.1.7. Assinatura do Termo de Compromisso;
  - 9.1.8. Execução do projeto pelo proponente;
  - 9.1.9. Monitoramento e fiscalização da execução do projeto pela FESPORTE;
  - 9.1.10. Prestação de contas por parte do proponente;
  - 9.1.11. Análise da prestação de contas e emissão de parecer, considerando-a regular, regular com ressalva ou irregular.



## 10. ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE

10.1. Após o encaminhamento do projeto para a etapa de admissibilidade, dá-se como encerrada a etapa de inscrição de projetos, não sendo aceita a juntada de novos documentos ou documentos faltantes e a substituição de documentos, assim como o preenchimento de abas e o envio/recebimento/validação de documentos, salvo para atender ao pedido de adequação requerido pela área técnica da FESPORTE.

10.2. A análise de admissibilidade compreende a avaliação preliminar das seguintes condições:

### 10.2.1. **Habilitação Jurídica:**

#### 10.2.1.1. **Para entidades privadas sem fins lucrativos:**

10.2.1.1.1. Cópia do Estatuto Social da entidade proponente e suas respectivas alterações atualizadas, registradas e averbadas em cartório.

10.2.1.1.2. Cópia simples da Ata de Assembleia que empossou a atual Diretoria;

10.2.1.1.3. Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da instituição, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

10.2.1.1.4. Cópia simples de documento oficial de identificação com CPF (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) do representante legal da entidade;

10.2.1.1.5. Cópia simples de comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone ou contrato de locação) do representante legal da entidade;

10.2.1.1.6. Para comprovação dos poderes de representação do representante ou procurador, deverá constar:

10.2.1.1.6.1. Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, em nome da instituição, com poderes específicos para representar o interessados no chamamento público, em todas as suas fases, e todos os demais atos;

10.2.1.1.6.2. Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do Estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição.

10.2.1.1.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro de empregados nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que



não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

**10.2.1.2. Para entidades públicas:**

- 10.2.1.2.1. Cópia simples da legislação que trata da pessoa jurídica de direito público;
- 10.2.1.2.2. Cópia simples do estatuto, regimento interno ou documento equivalente, demonstrando que a promoção do esporte está entre suas finalidades e que a entidade possui autorização para celebrar parcerias e executar projetos dessa natureza;
- 10.2.1.2.3. Cópia simples de documento oficial de identificação com CPF (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional) do gestor máximo da entidade;
- 10.2.1.2.4. Cópia simples de comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone ou contrato de locação) do gestor máximo da entidade;
- 10.2.1.2.5. Documento que comprove a nomeação do gestor máximo da entidade.

**10.2.2. Habilitação Técnica:**

- 10.2.2.1. Certificado de Registro de Entidade Desportiva vigente;
- 10.2.2.2. Declaração do profissional que é o Responsável técnico do projeto (Anexo II);
- 10.2.2.3. Cópia simples da Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) vigente do responsável técnico;
- 10.2.2.4. Currículo dos membros da equipe técnica envolvida nas atividades (Anexo III);
- 10.2.2.5. Declaração contendo a relação detalhada dos recursos disponíveis para a execução do objeto, tais como materiais, equipamentos, pessoas e instalações (Anexo IV);
- 10.2.2.6. Termo de autorização do uso de espaço para realização das atividades do projeto (Anexo V).

**10.2.3. Habilitação Fiscal:**

- 10.2.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da instituição;
- 10.2.3.2. Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 10.2.3.3. Certidão de Débitos Estaduais, da proponente;
- 10.2.3.4. Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- 10.2.3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.3.6. Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.2.3.7. Demonstrativo de Atendimento dos Requisitos para Transferências Voluntárias (DART).
  - 10.2.3.7.1. O DART apresentado sem cadastro no SIGEF ou com pendências na fase de admissibilidade será provisoriamente aprovado com ressalvas. Nesses casos, o proponente deverá comprovar a inexistência de qualquer pendência impreterivelmente até o momento da emissão da carta de captação, sob pena de eliminação.
- 10.3. A etapa de admissibilidade é eliminatória. Portanto, caso o proponente deixe de apresentar qualquer documento exigido nesta etapa o projeto será automaticamente desclassificado.
- 10.4. A veracidade das informações cadastrais de que trata o item 10 é de inteira responsabilidade do proponente, sendo facultado à FESPORTE o estabelecimento de diligências para sanar eventuais dúvidas.
  - 10.4.1. A FESPORTE poderá diligenciar o proponente na etapa de admissibilidade em caso de dúvida quanto ao conteúdo ou veracidade de qualquer documento enviado.
  - 10.4.2. O proponente deverá responder à diligência no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. O não cumprimento no prazo determinado resultará na rejeição e no arquivamento do projeto.
- 10.5. Após a publicação do resultado preliminar de admissibilidade, a FESPORTE abrirá o prazo para recursos, conforme cronograma.

## 11. CRONOGRAMA

Tabela 4 - Cronograma

DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO PREVISTO
<b>Publicação do Edital</b>	16/07/2025
<b>Impugnação do Edital</b>	17/07/2025 até 23h59 do dia 23/07/2025
<b>Publicação da resposta aos pedidos de</b>	25/07/2025



<b>impugnação</b>	
<b>Submissão das propostas no sistema Prosas</b>	14h00 do dia 17/07/2025 até 18h00 do dia 29/08/2025
<b>Análise de admissibilidade</b>	17/07/2025 a 12/09/2025
<b>Publicação do resultado preliminar de admissibilidade</b>	15/09/2025
<b>Interposição de recursos da análise de admissibilidade</b>	16/09/2025 até 23h59 do dia 22/09/2025
<b>Publicação do resultado definitivo de admissibilidade</b>	30/09/2025
<b>Análise de mérito</b>	01/10/2025 até 31/10/2025
<b>Publicação da análise de mérito</b>	03/11/2025
<b>Interposição de recursos da análise de mérito</b>	04/11/2025 até 23h59 do dia 08/11/2025
<b>Publicação do resultado definitivo da análise de mérito</b>	17/11/2025
<b>Publicação da lista final de classificação no DOE, com seus respectivos valores aprovados</b>	17/11/2025
<b>Emissão das cartas de captação</b>	01/12/2025
<b>Fim do período de captação</b>	01/12/2026
<b>Assinatura do termo de compromisso</b>	até 10 dias após o encerramento do prazo de captação.
<b>Entrega da prestação de contas</b>	até 30 dias após o término da vigência do projeto.

## 12. RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. A FESPORTE destinará até **R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais)** para os projetos selecionados no presente edital, observado o valor máximo por projeto estipulado nas categorias contidas nas tabelas 1, 2 e 3 e condicionado aos limites globais anuais do PIE, conforme Art. 470, § 2º, do RICMS/SC-01.



- 12.2. Cada entidade proponente poderá submeter no máximo 2 (dois) projetos, obrigatoriamente de categorias diferentes.

### 13. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

#### 13.1. Itens financeiros:

- 13.1.1. Equipamentos esportivos para treinamentos e avaliação física;
- 13.1.2. Equipamentos não-esportivos, desde que demonstrado que são indispensáveis à realização do projeto;
- 13.1.3. Recursos tecnológicos aplicados à avaliação e ao treinamento físico-esportivo;
- 13.1.4. Material esportivo relacionado ao projeto;
- 13.1.5. Calçados esportivos;
- 13.1.6. Uniformes esportivos;
- 13.1.7. Material de consumo nacional ou importado;
- 13.1.8. Locação de transporte para competições;
- 13.1.9. Passagens aéreas para competições;
- 13.1.10. Pagamento de hospedagem em competições;
- 13.1.11. Pagamento de inscrições em competições;
- 13.1.12. Taxas de arbitragem em competições;
- 13.1.13. Curso de formação para profissionais da equipe técnica;
- 13.1.14. Pagamento de profissionais que compõe a equipe técnica do projeto, desde que a soma de todos esses pagamentos seja limitada a 50% do total solicitado;
- 13.1.15. Serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, relacionados ao projeto:
  - 13.1.15.1. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço. O proponente deverá detalhar a unidade de medida e os quantitativos a serem considerados para os preços de serviços.
- 13.1.16. Os custos administrativos são limitados a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto, sendo admitidos como itens de despesas:
  - 13.1.16.1. Material de consumo para escritório;
  - 13.1.16.2. Locação de imóvel exclusivamente para execução de atividades administrativas;
  - 13.1.16.3. Serviços de postagens e correios;
  - 13.1.16.4. Transporte e insumos destinados a pessoal administrativo;
  - 13.1.16.5. Custos de divulgação e publicidade, que não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 13.1.16.6. Contas de consumo, tais como telefone, água, luz e internet durante a execução do projeto; e
- 13.1.16.7. Pagamento de pessoal administrativo e demais atividades-meio do projeto, bem como os respectivos tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- 13.1.17. Despesas de elaboração e de captação, desde que conjuntamente não ultrapassem 10% (dez por cento) do total do projeto;
- 13.1.18. O proponente poderá remunerar a si mesmo e seu corpo diretivo com os recursos do projeto, desde que a remuneração seja decorrente de serviços relacionados a até 2 (duas) atividades do projeto, limitadas, juntas, a 15% (quinze por cento) do valor total; e
- 13.1.19. Despesas com serviços de pessoa jurídica para a prestação de contas, desde que não ultrapasse 5% do total do projeto.
- 13.1.20. Bolsa-Auxílio para atletas, limitada às categorias Esportes individuais em dupla ou trio - Alto rendimento Estadual, Nacional e Internacional e Esportes coletivos - Alto rendimento Estadual, Nacional I e II:
  - 13.1.20.1. Desde que a soma de todos esses pagamentos seja limitada a 50% do total solicitado no projeto.
  - 13.1.20.2. A Bolsa-Auxílio será paga pela entidade proponente diretamente ao atleta para a participação em treinamentos e competições esportivas, visando a consecução plena do objeto do projeto apresentado.
  - 13.1.20.3. O repasse da Bolsa-Auxílio será realizado pela entidade proponente exclusivamente por transferência bancária do projeto em conta de titularidade do atleta.
  - 13.1.20.4. Os limites máximos mensais da Bolsa-Auxílio, destinada a cada
  - 13.1.20.5. atleta, serão fixados por categorias conforme a tabela abaixo:

Tabela 5 - Limites máximos de pagamento mensal por atleta

<b>Esportes individuais, em dupla ou trio</b>		<b>Limite mensal por atleta</b>
<b>Alto rendimento</b>	<b>Estadual</b>	R\$ 1.000,00
	<b>Nacional</b>	R\$ 3.200,00
	<b>Internacional</b>	R\$ 6.250,00
<b>Esportes Coletivos</b>		<b>Limite mensal por atleta</b>
<b>Alto rendimento</b>	<b>Estadual</b>	R\$ 1.000,00
	<b>Nacional II</b>	R\$ 4.000,00
	<b>Nacional I</b>	R\$ 8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 13.1.20.6. É permitida a cumulação do Bolsa-Auxílio com demais auxílios Federais, Estaduais e Municipais como o Programa Bolsa-Atleta de qualquer esfera.
- 13.1.20.7. O plano de trabalho deverá relacionar os atletas selecionados e descrever a atuação direta deste para o atingimento do objeto do projeto.
  - 13.1.20.7.1. Não é obrigatória a destinação de Bolsa-Auxílio para todos os atletas da entidade ou da equipe;
  - 13.1.20.7.2. A entidade tem liberdade para estabelecer os critérios de destinação do Bolsa-Auxílio entre os seus atletas, bem como o período de meses de realização dos pagamentos e os valores, respeitando os limites estabelecidos.
- 13.1.20.8. É dever da entidade proponente comprovar a efetiva participação do beneficiado no projeto, nos termos do plano de trabalho, e apresentar documentação que comprove os repasses financeiros efetuados ao atleta decorrentes da Bolsa-Auxílio:
  - 13.1.20.8.1. Comprovante de transferência eletrônica para a conta do atleta;
  - 13.1.20.8.2. Recibo da bolsa-auxílio assinado pelo Atleta.
- 13.2. Em caso de haver contratação de profissionais os encargos sociais e trabalhistas, de recolhimento obrigatório pelo empregador, poderão ser incluídos no orçamento analítico, observando-se o limite de despesa estabelecido e a atividade a ser realizada deverá ser especificada no plano de trabalho.
- 13.3. Fica vedado à Administração Pública Estadual praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela proponente ou que direcionam o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 13.4. O proponente deverá descrever a metodologia utilizada para pesquisa de preços referenciais de cada item proposto, indicando as fontes consultadas e o modelo de cálculo para levantamento de valores das aquisições e serviços, conforme (Anexo VI).
- 13.5. A FESPORTE terá a prerrogativa de avaliar a pertinência, viabilidade, necessidade e aplicabilidade de qualquer item proposto, podendo recomendar seu ajuste ou suspensão.
- 13.6. **Itens não-financeiros:**
  - 13.6.1. É vedado:



- 13.6.1.1. A contratação de serviços de empresas cujo quadro societário seja composto por integrantes da equipe executora do projeto prevista no Plano de Trabalho, bem como por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do(a) coordenador(a) do projeto;
- 13.6.1.2. Aquisição de Imóveis;
- 13.6.1.3. Aquisição de Veículos;
- 13.6.1.4. Construções, manutenções e reformas;
- 13.6.1.5. Taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária e outros encargos existentes;
- 13.6.1.6. Pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- 13.6.1.7. Gasto com atividades ou projetos de cunho religioso;
- 13.6.1.8. Gasto em data anterior ou posterior à vigência da parceria;
- 13.6.1.9. Adquirir bens ou serviços fornecidos pela própria empresa incentivadora, por seus dirigentes e respectivos cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;
- 13.6.1.10. Pagamento de cessão, contratação ou transferência de atleta profissional ou não profissional
- 13.6.1.11. Remunerar, a qualquer título, com os recursos do projeto:
  - a) Membro de Poder, membro do Ministério Público de Santa Catarina, membro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, membro da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
  - b) Servidor efetivo ou comissionado em exercício na FESPORTE ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

#### **14. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

- 14.1. As inscrições serão feitas pelo sistema eletrônico Prosas, que estará disponível para cadastramento de propostas no período entre 14h00 do dia 17/07/2025 até 18h00 do dia 29/08/2025.
- 14.2. Não serão aceitas propostas enviadas à FESPORTE por outro meio e fora do horário estipulado.



- 14.3. Para encaminhar proposta de trabalho, o proponente deverá realizar cadastro no sistema eletrônico Prosas, disponível no endereço [www.prosas.com.br](http://www.prosas.com.br).
- 14.4. O ato de cadastramento do projeto no sistema Prosas implica na aceitação do estipulado no presente edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 14.5. Não serão aceitas propostas em rascunho.
- 14.6. A FESPORTE não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.
- 14.7. Expirado o prazo limite indicado para a submissão, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FESPORTE.
- 14.8. A inscrição da proposta deverá ser realizada, obrigatoriamente, pelo próprio proponente, utilizando seu perfil individual na plataforma Prosas. Propostas submetidas por meio de perfis de terceiros — como os de outras organizações, consultorias ou representantes — serão automaticamente desclassificadas.
- 14.9. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Prosas, uma vez que essas informações serão utilizadas para fins de identificação e análise da proposta no âmbito deste Edital.

## 15. ANÁLISE DE MÉRITO

- 15.1. A comissão de avaliação e seleção de projetos esportivos (CAPE) é o órgão colegiado destinado a conduzir o processo de análise de mérito, constituído por portaria do presidente da FESPORTE.
- 15.2. Os projetos aprovados na análise de admissibilidade serão distribuídos entre pareceristas para emissão de parecer técnico de mérito, bem como para definição de nota, baseando-se nos critérios de avaliação e pontuação previstos na tabela 6.
- 15.3. O Plano de trabalho deverá conter, obrigatoriamente:
  - 15.3.1. a identificação do objeto do projeto;
  - 15.3.2. os objetivos específicos, a metodologia, a justificativa e as estratégias de ação;
  - 15.3.3. as metas qualitativas e quantitativas, com seus respectivos indicadores e instrumentos de verificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 15.3.4. a planilha orçamentária e o cronograma de execução das atividades;
  - 15.3.5. o endereço dos locais de execução;
  - 15.3.6. o período de execução;
  - 15.3.7. a descrição do público beneficiado; e
  - 15.3.8. o plano de mídia (Anexo VII).
- 15.4. Cada projeto receberá, preferencialmente, 2 notas, de pareceristas diferentes e, em caso de a diferença entre elas for maior que 3,0 pontos, o projeto receberá a terceira nota, de outro parecerista.
- 15.5. É vedado a qualquer parecerista julgar propostas de projetos em que:
- a) possua interesse direto ou indireto;
  - b) esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro(a), ou parente consanguíneo, ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou respectivos cônjuges, ou companheiro(a)s.
- 15.6. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas de projetos, sendo a pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez). O resultado será a soma da pontuação atingida em cada critério, considerando os respectivos pesos.
- 15.7. Caso ocorra empate entre as propostas, será considerado item de classificação as melhores notas obtidas conforme a seguinte ordem de critérios contidos na Tabela 6: 1, 2, 3, 4 e 5.
- 15.8. A CAPE poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 15.8.1. O proponente deverá responder à diligência no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis. O não cumprimento no prazo determinado resultará na rejeição e no arquivamento do projeto.
- 15.9. A análise técnica e orçamentária será encerrada com a juntada de parecer analítico e conclusivo da CAPE, opinando por sua aprovação total, aprovação parcial ou reprovação, permitida a apresentação de recurso para readequação do projeto, informando, ao final, a respectiva nota, conforme critérios estabelecidos em edital.
- 15.10. Nesta etapa serão classificados os projetos que atingirem a nota mínima de 7,00.
- 15.11. Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a comissão de seleção poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.



15.12. **Documentos para a análise de mérito:** O proponente poderá enviar os seguintes documentos não obrigatórios para a análise de mérito:

- 15.12.1. Cartas de intenção de incentivo fiscal emitidas por empresas incentivadoras declarando o valor que pretendem aportar no projeto;
- 15.12.2. Documentos que comprovem a realização de outros projetos semelhantes;
- 15.12.3. Documentos que comprovem o tempo de existência do projeto;
- 15.12.4. Documentos que comprovem a existência de outros apoiadores;
- 15.12.5. Documentos que demonstrem o histórico e a capacidade técnica da entidade proponente.

Tabela 6 - Critérios de avaliação e pontuação.

Nº	Critério	Metodologia de pontuação					Peso
01	Coerência, justificativa e adequação da proposta: o escopo do projeto leva às metas e os indicadores permitem aferir o cumprimento das metas.	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 3,00)	Pouco satisfatório (3,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	3
02	Descrição metodológica e operacional do treinamento.	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 4,00)	Pouco satisfatório (4,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (7,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	3
03	Adequação do orçamento em relação ao edital e ao objeto da proposta	Nenhum dos itens orçamentários condiz com o autorizado em edital e com o objeto (0,00)	O orçamento é pouco condizente com o autorizado em edital e com o objeto (4,0 a 5,00)	O orçamento é razoavelmente condizente com o autorizado em edital e com o objeto (5,00 a 7,00)	O orçamento é condizente com o autorizado em edital e com o objeto (7,0 a 8,5)	O orçamento é muito condizente com o objeto (10,00)	3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

04	Plano de divulgação/mídia	Plano de divulgação não apresenta estratégias de divulgação nem especifica as mídias que serão utilizadas (3,00)	Plano de divulgação apresenta apenas as mídias sociais que serão utilizadas sem detalhar as estratégias de divulgação (5,00)	Plano de divulgação apresenta as estratégias de divulgação e as mídias sociais, sem apresentar o cronograma (7,00)	Plano de divulgação apresenta estratégias de divulgação e mídias sociais, mas há inconsistências no cronograma ou na viabilidade (8,50)	Plano de divulgação apresenta estratégias de divulgação, mídias sociais, cronograma detalhado de divulgação e foi considerado viável. (10,00)	3
05	Representatividade e da Modalidade (Anexo VIII)	A modalidade não integra o calendário de rendimento da FESPORTE nem o ciclo Olímpico, Paralímpico e Surdolímpico (7,00)			Modalidade presente no atual calendário do ciclo Olímpico, Paralímpico ou Surdolímpico ou está presente no calendário de rendimento da FESPORTE (10,00)		3
06	Viabilidade da proposta: o cronograma das atividades proposto contempla e atende todas as ações definidas.	Não atendimento ou insatisfatório (0,00 a 4,00)	Pouco satisfatório (4,00 a 5,00)	Grau satisfatório de atendimento (5,00 a 7,00)	Grau alto de atendimento (07,00 a 8,50)	Grau muito alto de atendimento (8,5 a 10,00)	2
07	Quanto à inclusão: representatividade feminina em competições do último ano	A entidade não possui atletas femininas em competições (8,00)			A entidade possui atletas femininas em competições (10,00)		1
08	Previsão de captação de recursos (Anexo IX)	Não foi apresentada nenhuma carta de intenção de captação (7,00)	A documentação apresentada dá a previsão de captação de até 20% do projeto (7,5)	A documentação apresentada dá a Previsão de captação de 21% a 50% do projeto (8,0)	A documentação apresentada dá a Previsão de captação de 51% a 80% do projeto (9,0)	A documentação apresentada dá a Previsão de captação de 81% a 100% do projeto (10,0)	1



09	Experiência da equipe técnica envolvida no projeto  *tempo de estágio não será contabilizado*	A equipe técnica tem, em média, menos de 1 ano de experiência comprovada na área do edital (0,00)	A equipe técnica tem, em média, mais de 1 ano de experiência comprovada na área do edital (5,00)	A equipe técnica tem, em média, mais de 2 anos de experiência comprovada na área do edital (7,00)	A equipe técnica tem, em média, mais de 3 anos de experiência comprovada na área do edital (8,00)	A equipe técnica tem, em média, mais de 4 anos de experiência comprovada na área do edital (10,00)	1
10	Interiorização da prática esportiva de excelência (segundo censo do IBGE de 2022)	O projeto é desenvolvido em um município com população acima de 230 mil habitantes (7,00)	O projeto é desenvolvido em um município com população acima de 180 mil e até 230 mil habitantes (7,50)	O projeto é desenvolvido em um município com população acima de 100 mil e até 180 mil habitantes (8,00)	O projeto é desenvolvido em um município com população acima de 50 mil e até 100 mil habitantes (9,00)	O projeto é desenvolvido em um município com população de até 50 mil habitantes (10,00)	1

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a publicação dos resultados da análise documental e de mérito, caso a entidade proponente tenha justificativa para contestá-los, poderá apresentar recurso, no prazo previsto no cronograma Tabela 4.
- 16.2. O proponente poderá apresentar recurso, tanto para análise documental quanto análise de mérito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia subsequente à notificação no sistema eletrônico.
  - 16.2.1. O não cumprimento do prazo acarreta a preclusão do direito de recorrer.
  - 16.2.2. A contagem do prazo suspende-se em períodos de recesso administrativo.
  - 16.2.3. Não serão analisados os recursos protelatórios e os que não apresentem novos argumentos e documentos, além dos que já faziam parte do projeto inicial.
- 16.3. Os recursos serão submetidos por meio de sistema eletrônico a ser indicado pela FESPORTE e deverão constar a fundamentação jurídica e/ou técnica, com indicação clara das razões do pedido de revisão e a documentação complementar, se cabível.
- 16.4. Caberá à CAPE a apreciação dos recursos apresentados pelos proponentes e a emissão da ata contendo a classificação final, que será enviada à presidência para aprovação e publicação.



- 16.5. O resultado acerca dos recursos será publicado no DOESC e disponibilizado em [www.fesporte.sc.gov.br](http://www.fesporte.sc.gov.br)
- 16.6. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS.
- 16.7. O detalhamento das decisões constará nos processos referentes a cada recurso, na plataforma digital utilizada pela FESPORTE.
- 16.8. Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos, devem ser encaminhados eletronicamente.
- 16.9. O deferimento dos recursos não produz direito adquirido à classificação ou aprovação, visto que tal situação depende da pontuação final obtida nos projetos e da deliberação da comissão de seleção.
- 16.10. Não poderão ser objeto de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- 16.11. Caso do deferimento dos recursos decorra a alteração da classificação ou aprovação de projeto anteriormente desclassificado ou não aprovado, serão procedidas publicações adicionais ao resultado, retificando o seu conteúdo.
- 16.12. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, vedado pedido de reconsideração.
- 16.13. Após a conclusão, em caráter definitivo, acerca de todos os recursos, a FESPORTE fará a homologação do resultado final deste edital.

## **17. PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

- 17.1. A FESPORTE disponibilizará a relação de classificação dos projetos em ordem decrescente no site [www.fesporte.sc.gov.br](http://www.fesporte.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC), nos prazos previstos, conforme cronograma (Tabela 4) desta chamada.

## **18. AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO**

- 18.1. Após a análise técnica e orçamentária, a FESPORTE publicará no Diário Oficial do Estado a lista com o ranqueamento dos projetos, por ordem de classificação, contendo os dados dos proponentes e das propostas, o prazo final de captação, bem como os valores dos recursos a serem aplicados em cada projeto.
- 18.2. A autorização de captação será enviada por ordem de classificação até que a lista atinja o limite máximo de captação de recursos estabelecido neste edital e condicionado aos limites globais anuais do PIE, conforme Art. 470, § 2º, do RICMS/SC-01. A FESPORTE poderá emitir novas autorizações de captação para



projetos classificados além do limite estabelecido neste edital se houver suplementação orçamentária ou se o proponente declarar oficialmente que não tem mais interesse em executar o projeto.

## 19. DO INCENTIVO FISCAL

- 19.1. De acordo com o decreto n. 880 de 9 de março de 2025, enquanto vigorar o Convênio ICMS 78/19, fica concedido crédito presumido correspondente ao valor do ICMS que foi destinado pelo contribuinte a projetos esportivos aprovados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) e relacionados ao Programa de Incentivo ao Esporte (PIE), desde que atendidas as condições e observados os limites previstos.
- 19.2. A aplicação de recursos em projeto esportivo ou desportivo aprovado pela FESPORTE e a posterior apropriação como crédito presumido pelo contribuinte ficam condicionadas à prévia habilitação, em aplicativo próprio disponibilizado no SAT:
  - 19.2.1. Do apoio financeiro a projeto esportivo ou desportivo aprovado pela FESPORTE; e
  - 19.2.2. Do montante a ser aplicado no projeto esportivo ou desportivo como incentivo fiscal.
- 19.3. Respeitadas todas as prerrogativas do Decreto nº 880 de 6 de março de 2025, o crédito presumido fica limitado:
  - 19.3.1. Ao montante efetivamente aplicado pelo contribuinte em projeto esportivo, observado o disposto no § 1º do art. 470 do Anexo 6 do RICMS/SC-01;
  - 19.3.2. Ao valor da transferência realizada pelo contribuinte em conta-corrente aberta especificamente para cada projeto esportivo ou desportivo aprovado pela FESPORTE;
  - 19.3.3. Ao saldo devedor do imposto no período imediatamente anterior ao da apropriação; e
  - 19.3.4. Em cada período de apuração, aos seguintes percentuais, conforme valores declarados em DIME ou na EFD relativas ao ano anterior, observado o disposto nos §§ 9º e 10 do art. 470 do RICMS/SC-01:
    - a) 15% (quinze por cento) do valor do ICMS devido no período, até atingir o valor total de recursos dedutíveis, para empresa cuja receita bruta anual esteja situada entre o limite máximo de faturamento da empresa de pequeno porte, definido na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, e o montante de 4 (quatro) vezes esse limite;



- b) 10% (dez por cento) do valor do ICMS devido no período, até atingir o valor total dos recursos dedutíveis, para empresa cuja receita bruta anual esteja situada entre o montante máximo permitido para as empresas classificadas na alínea “a” deste inciso e o valor de 8 (oito) vezes o limite máximo de faturamento da empresa de pequeno porte, definido na Lei Complementar federal nº 123, de 2006; ou
  - c) 7% (sete por cento) do valor do ICMS devido no período, até atingir o valor total de recursos dedutíveis, para empresa cuja receita bruta anual seja superior ao montante máximo permitido para as empresas classificadas na alínea “b” deste inciso.
- 19.3.5. O uso do crédito está sujeito a todas as demais condições e requisitos estabelecidos no Art. 470 do Anexo 6 do RICMS/SC-01 (Decreto 880/2025). Recomenda-se que o incentivador consulte a legislação tributária específica (especialmente o Art. 470) e as orientações da Secretaria de Estado da Fazenda para garantir a correta apropriação do benefício.

## 20. PERÍODO DE CAPTAÇÃO

- 20.1. A FESPORTE providenciará a abertura da conta bancária junto à instituição financeira e informará ao proponente sobre a documentação a ser enviada a esta instituição para a ativação da conta.
  - 20.1.1. A conta bancária específica da parceria será isenta de cobrança de tarifas bancárias.
  - 20.1.2. O proponente terá até 10 dias para efetivar a entrega da documentação à instituição financeira.
  - 20.1.3. A conta bancária estará apta apenas para a captação de recursos do projeto, vedada sua movimentação para fins distintos.
  - 20.1.4. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente empregados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de baixo risco, lastreado em títulos da dívida pública.
  - 20.1.5. Para fins de acompanhamento, o proponente deverá obrigatoriamente vincular a conta bancária à plataforma Prosas, nos termos e prazos estabelecidos pela FESPORTE.
- 20.2. Após a captação de ao menos 20% (vinte por cento) do valor autorizado, poderá o proponente, se entender adequado, solicitar a finalização do período de captação.
- 20.3. Em caso de captação parcial, o proponente deverá readequar o projeto esportivo, nos termos da nova situação financeira, a fim de demonstrar a efetiva possibilidade de atingimento ou incremento dos objetivos do projeto inicialmente apresentado, a



- viabilidade técnica e orçamentária e a funcionalidade plena das ações, independentemente de outras ações ou etapas futuras.
- 20.4. Nos casos de readequação de proposta, não é permitida a alteração do objeto inicialmente proposto.
  - 20.5. O processo será enviado pelo presidente da CAPE a um avaliador para análise de readequação orçamentária.
  - 20.6. Não será permitida a prorrogação da captação de recurso.
  - 20.7. Caso o encerramento do período de captação se dê por decurso do prazo, o proponente deverá informar à FESPORTE, em até 30 (trinta) dias, a intenção de prosseguimento do projeto esportivo.
  - 20.8. Em caso de não atingimento do percentual de 20%, os recursos captados, bem como aqueles decorrentes de eventual saldo remanescente do projeto e os respectivos rendimentos, deverão ser restituídos à FESPORTE pelo proponente, a título de outras receitas da FESPORTE, condicionando sua aplicação a outros programas esportivos.
  - 20.9. Não serão aceitos o recebimento de recursos financeiros provenientes de marcas ou nome empresariais que remetem a atividades produtivas ou econômicas ligadas à indústria de fumígenos ou bebidas alcoólicas, no esteio dos artigos 3º - A. inciso V e 4º, § 1º da Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996.

## **21. DA ASSINATURA TERMO DE COMPROMISSO**

- 21.1. O Termo de Compromisso (Anexo X) deverá conter, no mínimo, os dados cadastrais do proponente, cláusulas que disponham sobre objeto, obrigações das partes, valor aprovado, prestação de contas, destinação dos bens remanescentes, vigência, foro, e assinatura dos representantes legais. O Plano de Trabalho atualizado é parte integrante do Termo de Compromisso.
- 21.2. O termo de compromisso deverá ser enviado para a assinatura das partes e o proponente deverá enviá-lo assinado à FESPORTE dentro do prazo de 10 dias úteis.
  - 21.2.1. O termo de compromisso deverá ser assinado digitalmente pelo sistema gov.br
  - 21.2.2. Em caso de não cumprimento do prazo de 10 dias úteis, iniciado após ciência inequívoca do proponente, o qual deve ser formalmente alertado sobre essa consequência e prazo, para entrega do termo de compromisso assinado o projeto será automaticamente desclassificado e a FESPORTE convocará o próximo da lista de classificados.



## **22. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS REMANEJAMENTO E ALTERAÇÕES**

- 22.1. A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira a curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.
- 22.2. A entidade deverá executar as ações apresentadas em seu plano de trabalho, utilizando-se dos recursos captados exclusivamente para pagamentos das despesas do projeto.
- 22.3. Pagamentos anteriores à celebração do Termo de Compromisso ou posteriores ao prazo de execução do projeto são proibidos.
- 22.4. O projeto terá seu prazo de execução em 12 (doze) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.
- 22.5. Fica permitido o pedido do ajuste de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do projeto aprovado para execução, que será analisado pela CAPE, sendo vedada a inclusão de novos itens.
- 22.6. Poderão ser realizadas por apostilamento as alterações relativas às despesas previstas no plano de trabalho que excedam os limites de dispensa estabelecidos no item 22.8 .
- 22.7. O apostilamento deverá ser precedido de análise pelo setor técnico da FESPORTE sendo dispensada a homologação pela presidência, a análise jurídica e a publicação de seu extrato no DOE, podendo o presidente delegar competência, vedada a subdelegação.
- 22.8. Fica dispensado o apostilamento para:
  - 22.8.1. Redução de preço unitário de despesa;
  - 22.8.2. Acréscimo do preço unitário em até 10% (dez por cento) do item ou, quando admitido, do valor do grupo de despesa previsto no plano de trabalho inicial;
  - 22.8.3. Acréscimo ou supressão de quantitativo do item de despesa em até 20% (vinte por cento) do previsto no plano de trabalho inicial.
- 22.9. É vedado alterar o plano de trabalho com fundamento em economia obtida com licitação ou contratação, ou por motivo de sobra de recursos após a execução do plano de trabalho, salvo quando necessário à execução do objeto e ao alcance dos resultados esperados.
- 22.10. A FESPORTE irá prorrogar de ofício a vigência do termo de compromisso quando der causa ao atraso de qualquer liberação que seja de sua competência, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.



- 22.11. O proponente poderá utilizar os rendimentos de aplicações financeiras em itens orçamentários previstos no plano de trabalho sem necessidade de apostilamento.
- 22.12. As solicitações de apostilamento para alterações de despesas previstas no plano de trabalho, das metas e etapas deverão ser realizadas via sistema eletrônico indicado pela FESPORTE.

### **23. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO**

- 23.1. O acompanhamento e avaliação do projeto contemplado será feito por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FESPORTE, através do SISTEMA PROSAS, que os analisará por intermédio do setor competente.
- 23.2. A qualquer tempo, a FESPORTE poderá solicitar ao(à) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da equipe técnica e resultados alcançados nas ações, por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco.
- 23.3. A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.
- 23.4. O acompanhamento e a fiscalização dos projetos durante sua execução poderão ser realizados mediante visita in loco, documentos enviados pelos proponentes no sistema PROSAS e relatórios parciais.
- 23.5. A emissão da AC outorga à FESPORTE poderes sem reservas para realizar o pleno exercício de fiscalização e acompanhamento do projeto.
- 23.6. A entidade beneficiária deve manter arquivo atualizado, organizado e catalogado de todas as notas fiscais, todos os contratos, documentos relacionados, evidências fotográficas, audiovisuais, materiais impressos ou outros elementos, bem como outros materiais relacionados à execução do projeto e apresentá-los quando requeridos.
- 23.7. A fiscalização poderá ser exercida por meio de acordo, convênio ou termo de cooperação técnica firmado pela FESPORTE com outros órgãos ou entes federados, bem como por aqueles que detêm referida competência legal.



- 23.8. Compete à FESPORTE, na qualidade de entidade responsável pela aprovação e fiscalização do projeto, sem prejuízo de outras competências previstas em legislação específica:
- 23.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, sempre que entender necessário, de forma a verificar a regularidade dos atos praticados, a execução do objeto, as metas e a finalidade conforme o projeto e o plano de trabalho, bem como os resultados obtidos;
  - 23.8.2. Suspender a AC, quando decorrido o prazo estabelecido para a captação ou verificado desvio de finalidade;
  - 23.8.3. Manter controle sobre os recursos captados, a execução, bem como sobre a prestação das contas;
  - 23.8.4. Diligenciar e notificar os proponentes para esclarecimentos e cumprimento de obrigações, sempre que entender necessário, possibilitando inclusive a suspensão do projeto e demais medidas administrativas.

## 24. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 24.1. A prestação de contas deverá ser protocolada via sistema Prosas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao término da execução do projeto aprovado.
- 24.2. Os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser destinados exclusivamente ao objeto do projeto e estão sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos captados. Caso não sejam utilizados, devem ser depositados à FESPORTE, para aplicação em programas esportivos.
- 24.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e organizados em ordem cronológica, obedecendo os seguintes itens:
  - 24.3.1. Relatório técnico de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto, e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas (modelo disponível no site da FESPORTE);
  - 24.3.2. Documentos comprobatórios da execução do objeto (fotos, vídeos, mídias, etc);
  - 24.3.3. Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade (modelo disponível no site da FESPORTE);
  - 24.3.4. Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período e sem saldo;
  - 24.3.5. Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 24.3.6. Documento fiscal (preferencialmente eletrônico ou, quando aplicável, recibo);
  - 24.3.7. Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como fotos e folhas de pagamento;
  - 24.3.8. Demonstrativo detalhado das horas técnicas executadas nos serviços de assessoria, assistência, consultoria, capacitação, promoção de seminários, entre outros, com indicação do profissional, qualificação, datas, número de horas trabalhadas e valor unitário;
  - 24.3.9. Comprovante de qualificação profissional, no caso de prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe;
  - 24.3.10. Cópia dos contratos relacionados aos comprovantes de despesas apresentadas, se houver e, em caso de administração pública municipal, cópia da proposta de preço vencedora, das atas da comissão de licitação, dos termos de adjudicação e de homologação das licitações realizadas e das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade;
  - 24.3.11. Fotografias dos bens permanentes adquiridos, evidenciando a etiqueta, adesivo ou placa fixada com o número do termo de compromisso e a menção ao Governo do Estado, FESPORTE e Programa de Incentivo ao Esporte (PIE);
  - 24.3.12. Ordens bancárias, comprovantes de transferência eletrônica ou de pagamento instantâneo (PIX) realizados diretamente para a conta bancária de titularidade dos credores;
  - 24.3.13. Guia de recolhimento e comprovante de depósito de saldo não aplicado, se aplicável;
  - 24.3.14. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, conforme as especificações;
  - 24.3.15. Manifestação do controle interno municipal quanto à regular aplicação dos recursos no objeto da parceria, quando o proponente for órgão municipal;
  - 24.3.16. Outros documentos que o setor técnico julgar necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos;
  - 24.3.17. Consideram-se comprovantes regulares de despesa os documentos fiscais definidos pela legislação tributária, originais e em primeira via, exceto quando se tratar de entidade de direito público, bem como folhas de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.
- 24.4. Os documentos fiscais emitidos por plataforma eletrônica devem ter sua origem garantida pelo seu signatário, por meio de certificação digital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 24.5. Os documentos originais que compõem a prestação de contas devem ser mantidos pelo beneficiário dos recursos, conforme o caso, em arquivo próprio, durante 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente à data de sua prestação de contas.
- 24.6. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve conter:
  - 24.6.1. Data de emissão, nome, endereço do destinatário e número de registro no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
  - 24.6.2. Descrição detalhada do objeto da despesa, incluindo quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e outros elementos que possibilitem a perfeita identificação; e
  - 24.6.3. Valores unitário e total de cada mercadoria ou serviço e valor total da operação.
- 24.7. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pode ser representada no processo de prestação de contas por meio do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe), cuja autenticidade será verificada pela chave de acesso.
- 24.8. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços, o emitente deverá fornecer termo complementar para evidenciar todos os elementos caracterizadores da despesa e sua vinculação com o objeto do repasse.
- 24.9. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos de forma clara, sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer sua legibilidade ou credibilidade.
- 24.10. É permitida a apresentação de recibo (inclusive os emitidos por plataformas eletrônicas) apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte não obrigado a emitir documento fiscal, conforme a legislação tributária.
  - 24.10.1. O recibo deverá conter, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, CPF ou CNPJ do emitente, o valor pago (numérico e por extenso), e discriminação das deduções, se houver.
  - 24.10.2. As folhas de pagamento deverão apresentar: nome, cargo, matrícula, CPF do empregado, descrição e valor de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário e assinatura dos responsáveis.
- 24.11. Quando os recursos concedidos forem destinados ao pagamento de pessoal, o concedente exigirá, no mínimo, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS.
- 24.12. Caso a prestação de contas não contenha os comprovantes exigidos no § 1º, o concedente deverá exigir sua apresentação e, caso não atendido, informará o fato aos órgãos federais de fiscalização.
- 24.13. As despesas com publicidade devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:



- I. Memorial descritivo da campanha publicitária, quando relacionada à criação ou produção;
  - II. Cópia da autorização de divulgação e/ou contrato de publicidade;
  - III. Exemplar do material impresso, no caso de publicidade escrita;
  - IV. Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora, com datas e horários das inserções, para publicidade radiofônica ou televisiva; e
  - V. Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.
- 24.14. Serão aceitos apenas documentos de despesas realizadas após a assinatura do termo de compromisso e antes do término do prazo de sua vigência.
  - 24.15. Comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços devem conter atestado de recebimento, assinado pelo recebedor, com identificação (nome e cargo), e, nos sistemas informatizados, devem permitir rastreabilidade do responsável pelo procedimento.
  - 24.16. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar seu uso adequado no objeto para o qual foram concedidos, por meio da apresentação de elementos que permitam a verificação das despesas realizadas, dos pagamentos efetuados e sua vinculação com o objeto.
  - 24.17. Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, consultoria, promoção de eventos, de seminários, entre outros devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos com custos unitário e total além das justificativas da escolha.
  - 24.18. Aquisições e as contratações realizadas por entidades privadas devem observar os princípios da impessoalidade, moralidade, transparência e economicidade.
  - 24.19. A prestação de contas de despesas com cursos, se houver, deve ser acompanhada de relação com nome dos participantes, CPF, assinaturas, nome dos palestrantes, temas abordados, carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.
  - 24.20. O prazo para análise das prestações de contas é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu protocolo.

## 25. DAS SANÇÕES

- 25.1. A prestação de contas será analisada conforme o envio no sistema eletrônico, respeitada a ordem cronológica de seu protocolo e será considerada:

- 25.1.1. **regular quando:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

- 25.1.1.1. Expressar, de forma clara e objetiva, a comprovação da realização do objeto, o cumprimento das metas e da finalidade do projeto, sanadas todas as ocorrências apontadas em fase de diligências;
  - 25.1.1.2. A falha não for imputável em razão de imprevisibilidades ou previsibilidades de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado dentro do cronograma, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual de ordem financeira, desde que não descaracterize o objeto aprovado ou sua finalidade; e
  - 25.1.1.3. Ter efetuado o pagamento de despesas fora da vigência do contrato, desde que o fato gerador tenha ocorrido dentro da vigência.
- 25.1.2. **regular com ressalva quando:**
- 25.1.2.1. Apresentar as contas fora do prazo estabelecido, em até 90 (noventa) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente ao término da execução do projeto aprovado, desde que não haja irregularidades ou, havendo, estejam enquadradas nas demais hipóteses de regularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis;
  - 25.1.2.2. Cumprir entre 70% (setenta por cento) e 90% (noventa por cento) das metas;
  - 25.1.2.3. Quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário;
  - 25.1.2.4. Houver alterações no projeto sem a anuência da FESPORTE, desde que não descaracterize a natureza do objeto aprovado, o cumprimento das metas, a sua finalidade ou, não acarretar o descumprimento das medidas de democratização de acesso público;
  - 25.1.2.5. Deixar de evidenciar o apoio institucional, mediante utilização das logomarcas do Governo do Estado, da FESPORTE e, em casos específicos, dos incentivadores;
  - 25.1.2.6. Não comprovar as medidas de acessibilidade previstas no projeto esportivo.
- 25.1.3. **Irregular enquanto a administração pública não for indenizada com relação às seguintes situações:**
- 25.1.3.1. Omissão no dever de prestar contas, quando fora do prazo estabelecido neste edital;
  - 25.1.3.2. Descumprimento do objeto pactuado e de sua finalidade;
  - 25.1.3.3. Cumprir menos de 70% (setenta por cento) das metas;



- 25.1.3.4. Houver valor glosado, nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 49 do Decreto no 1.196, de 21 de junho de 2017 e nas condições estabelecidas no Decreto nº 780, de 3 de dezembro de 2024, e na Instrução Normativa FESPORTE nº 3/2025:
- I – Referentes a despesas não autorizadas no plano de trabalho;
  - II – Quando não apresentados os documentos essenciais à avaliação de sua regular aplicação;
  - III – Relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
  - IV – Utilizados em desacordo com as regras previstas nos arts. 36 a 41 deste Decreto;
  - V – Utilizados em desacordo com os princípios da legalidade, legitimidade e moralidade; ou
  - VI – Referentes a danos causados pela inobservância dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia.
- 25.1.4. A regularidade das contas não dispensa a apresentação de todos os documentos necessários à prestação de contas e, em caso de ressalvas, caberá o exame obrigatório dos documentos de despesa, incluindo notas fiscais, recibos, folhas de pagamento, dentre outros comprovantes realizados e/ou requeridos pela FESPORTE.
- 25.1.5. Todas as hipóteses de exceção previstas deverão ser devidamente justificadas previamente à apresentação da prestação de contas, acompanhadas de documentos comprobatórios de suas razões.
- 25.1.6. A regularidade, com ou sem ressalvas, não exige a proponente de eventuais obrigações em relação a terceiros.
- 25.1.7. A apresentação de documentos com o intuito de sanar as irregularidades apontadas poderá ser acolhida com ressalvas, desde que justificadas, amparadas em documentos comprobatórios e acatadas pela FESPORTE, sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis.
- 25.1.8. Sobre os recursos a serem restituídos incidirá atualização monetária pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 25.1.9. Nos casos em que não for constatado dolo da proponente ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, não haverá incidência de juros de mora sobre o dano apurado no período compreendido entre:
- 25.1.9.1. o final do prazo para avaliação da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pelo concedente; e



- 25.1.9.2. a data de aprovação da prestação de contas e a data da comunicação de sua anulação aos responsáveis.
- 25.1.10. Os recursos serão restituídos:
  - 25.1.10.1. à conta da FESPORTE, quando o objeto já tiver sido executado ou quando extinto, por ter sido constatada má-fé ou por impossibilidade de cumprimento.
- 25.2. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a FESPORTE poderá declarar a inadimplência do proponente, caracterizada por sua omissão no atendimento do disposto neste Edital, com a aplicação das seguintes penalidades:
  - I - advertência;
  - II - bloqueio da conta do projeto;
  - III - suspensão da AC corrente, podendo também alcançar outros projetos em curso do mesmo proponente;
  - IV - declaração de inidoneidade.
- 25.2.1. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, persistindo até a solução definitiva das pendências apontadas.

## **26. DO ARQUIVAMENTO**

- 26.1. Será arquivado o projeto:
  - 26.1.1. Com prestação de contas consideradas regulares e regulares com ressalva;
  - 26.1.2. Com AC emitida que, ao término do prazo de captação, não obtiver recursos suficientes para iniciar sua execução;
  - 26.1.3. Com decisão de irregularidade pela análise técnica, sem recurso apresentado, ressalvadas as providências administrativas necessárias, especialmente a apuração de responsabilidades e eventual tomada de contas especial.
- 26.2. A decisão de arquivamento não implica registro de regularidade, com ou sem ressalvas, ou de irregularidade da prestação de contas, atestando meramente sua inexecução por justa causa.
- 26.3. Compete à proponente manter seus dados atualizados e a regularidade de acesso ao sistema eletrônico para acompanhar a tramitação do processo, bem como as respectivas notificações.
- 26.4. No caso de regularidade com ressalvas ou de irregularidade, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do dia útil seguinte à intimação.
- 26.5. O recurso será dirigido à Presidência da FESPORTE, que deverá se manifestar no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu protocolo.



- 26.6. O recurso protocolado no prazo suspende os efeitos da decisão, exceto nos casos meramente protelatórios ou eivados de má-fé, expressamente apontados pela FESPORTE.
- 26.7. A critério da Presidência da FESPORTE, o recurso poderá ser submetido à análise e manifestação do CED, o qual deverá analisá-lo na primeira sessão subsequente ao protocolo.
- 26.8. Uma vez esgotados os recursos administrativos, havendo decisão definitiva pela reprovação da prestação de contas, a proponente será intimada a recolher os valores captados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, acrescidos de atualização pelos índices estabelecidos, desde a data de término do prazo de captação, sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis nem da adoção de procedimentos para devolução integral de valores gastos indevidamente.
- 26.9. Esgotado o prazo para o recolhimento dos recursos sem o cumprimento das exigências, a proponente será constituída em mora, devendo recompor o valor devido acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente desde o mês seguinte ao da última consolidação do valor impugnado até o último dia do mês anterior ao do pagamento, mais 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até o pagamento, a ser depositado para ao Tesouro.
- 26.10. Constatada a hipótese do *caput* deste artigo, caberá à FESPORTE inscrever o débito conforme as normas específicas aplicáveis, sem prejuízo das medidas de instauração de Tomada de Contas Especial para reposição do dano ao erário, observados, para tanto, os procedimentos estabelecidos no Decreto nº 1.886, de 2 de dezembro de 2013.

## 27. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 27.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pelo presente chamamento público deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina, da FESPORTE e do Programa de Incentivo ao Esporte (PIE).
- 27.2. As diretrizes para a divulgação e ativação da marca da FESPORTE estão especificados no modelo para plano de divulgação/mídia (Anexo VII) e no Manual da Marca PIE, disponível no sistema Prosas.
- 27.3. A responsabilidade pelas informações prestadas e o conteúdo divulgado sobre o projeto são atribuídas ao proponente.



## 28. PROTEÇÃO DE DADOS

- 28.1. Os partícipes do presente chamamento público declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FESPORTE a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s representantes e beneficiário(a), para o fim exclusivo de viabilizar o presente chamamento público e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:
- 28.1.1. Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das instituições intervenientes e beneficiário(a)s, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 28.1.2. A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente chamamento público e a futura execução do objeto contratado;
- 28.1.3. A FESPORTE assegurará a proteção dos dados pessoais coletados em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD). Contudo, em estrita observância aos princípios da publicidade, transparência e do controle social que regem a Administração Pública (Art. 37, CF/88), à Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), ao Art. 23 da LGPD, e em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (RLI-21/00674204, Rel. Cons. Aderson Flores, que demandam a disponibilização permanente e ampla publicidade de todas as etapas dos programas de incentivo), serão divulgadas em meios oficiais da FESPORTE, incluindo seu portal na internet e/ou o Portal da Transparência, as informações de interesse público referentes aos projetos aprovados no âmbito do PIE e sua execução. Tais informações incluirão, no mínimo: nome e CNPJ da entidade proponente; título, objeto e resumo do projeto; município de execução; valor aprovado para captação; valor efetivamente captado/incentivado; valor executado; situação da prestação de contas; e um resumo das atividades realizadas e dos resultados gerais alcançados pelo projeto. A FESPORTE adotará medidas para, sempre que possível e em conformidade com a LGPD e a LAI, anonimizar ou utilizar dados de forma agregada, especialmente em relação a dados pessoais de beneficiários diretos ou participantes dos projetos que não exerçam função de representação ou



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE

gestão, garantindo o equilíbrio entre a proteção da privacidade individual e a necessária transparência pública.

- 28.2. A FESPORTE é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [lgpd@fesporte.sc.gov.br](mailto:lgpd@fesporte.sc.gov.br).
- 28.3. A FESPORTE se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 28.4. Os titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 28.5. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação dos projetos, bem como a execução do objeto contratado.
- 28.6. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FESPORTE e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.
- 28.7. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto deste chamamento público e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.
- 28.8. O tratamento de dados pessoais pela FESPORTE, incluindo a divulgação necessária para fins de transparência pública, será realizado para o atendimento de sua finalidade pública e atribuições legais (LGPD, Art. 7º, III e Art. 23), para cumprimento de obrigação legal ou regulatória (LGPD, Art. 7º, II), incluindo as determinações de órgãos de controle, e para a execução dos Termos de Compromisso e procedimentos preliminares relacionados (LGPD, Art. 7º, V). A FESPORTE poderá, ainda, tratar dados com base no consentimento específico do titular (LGPD, Art. 7º, I) para finalidades que o exijam, garantindo os direitos de informação e revogação. A divulgação de informações observará o princípio da publicidade (Art. 37, CF/88) e o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), conforme expressamente ressalvado e exigido pelo Art. 23 da LGPD.



## **29. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

- 29.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, desde que formalize por escrito e seja fundamentado, devendo protocolar o pedido pelo e-mail [impugnacao.pie@fesporte.sc.gov.br](mailto:impugnacao.pie@fesporte.sc.gov.br)
- 29.2. Decairá o direito de impugnar os termos deste chamamento público qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento no Diário Oficial do Estado.
- 29.3. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste chamamento público.
- 29.4. A FESPORTE analisará todas as solicitações de impugnações tempestivas e publicará as respostas no dia 25 de julho de 2025.

## **30. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)**

- 30.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.
- 30.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.
- 30.3. O(a)s beneficiário(a)s comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles contratados.
- 30.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
- 30.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.



### 31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. A proponente deverá observar o prazo previsto neste Edital, no que tange a conservação da documentação original do projeto.
- 31.2. Caberá à Presidência da FESPORTE resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
- 31.3. Toda e qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e, no caso de afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia, o prazo inicialmente estabelecido será renovado, cabendo à FESPORTE dar ciência aos proponentes via página eletrônica.
- 31.4. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 31.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.
- 31.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 31.7. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo de compromisso, o fato poderá dar ensejo à rescisão do termo, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei no 13.019, de 2014.
- 31.8. Os prazos estabelecidos neste Edital iniciarão no primeiro dia útil posterior à publicação e correrão somente em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.
- 31.9. Dúvidas relacionadas ao regulamento deste Edital serão respondidas pelo e-mail [pie@fesporte.sc.gov.br](mailto:pie@fesporte.sc.gov.br)
- 31.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis-SC, 15 de julho de 2025.

**Jefferson Ramos Batista**  
Presidente da FESPORTE



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **8P6D4P7N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JEFERSON RAMOS BATISTA** (CPF: 912.XXX.429-XX) em 16/07/2025 às 13:46:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:08:22 e válido até 13/07/2118 - 14:08:22.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMzM1OF8zMzU4XzlwMjVfOFA2RDRQN04=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 00003358/2025** e o código **8P6D4P7N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.